



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02020008/2026**

**EMPRESA: FUNDAÇÃO ALAGOANA DE
PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 01.073.457/0001 - 99**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, POR MEIO DE UMA JORNADA PEDAGÓGICA, DESTINADA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA LUZIA DO NORTE, COM FOCO EM NOVAS PRÁTICAS, NOVOS SABERES, EDUCAÇÃO E CULTURA DIGITAL EM MOVIMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de capacitação e desenvolvimento profissional, por meio de uma Jornada Pedagógica, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, com foco em novas práticas, novos saberes, educação e cultura digital em movimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte busca aprimorar a qualidade do ensino oferecido à comunidade, promovendo a atualização profissional contínua de seus professores. A constante evolução dos paradigmas educacionais e a crescente integração da cultura digital na sociedade exigem que o corpo docente esteja capacitado para aplicar metodologias inovadoras e recursos tecnológicos em sala de aula. A qualificação dos educadores impacta diretamente a qualidade do ensino e a adaptação da Rede Municipal de Ensino aos desafios contemporâneos.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) – PROTOCOLO GERAL Nº 02020008/2026, a contratação da Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura – FAPEC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.073.457/0001-99, por inexigibilidade de licitação, é a solução mais adequada. A fundamentação para a inexigibilidade se baseia no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização.

A FAPEC ostenta um histórico robusto e trajetória consolidada no cenário educacional do Estado de Alagoas, sendo reconhecida por sua excelência na promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e cultural. Sua notória especialização é comprovada por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- a) Credenciamentos pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Secretaria de Educação do Estado de Alagoas para cursos técnicos e superiores.
- b) Transformação em Centro Universitário Mário Pontes Jucá – UMJ em 2020, atestada pelo MEC, elevando-a a um patamar de autonomia e reconhecimento acadêmico.
- c) Corpo técnico-pedagógico altamente qualificado, composto por Mestres, Doutores e Pós-Doutores, com vasta experiência na formação de professores e profundo conhecimento dos processos pedagógicos e administrativos, incluindo a liderança do Professor Doutor Mario Cesar Jucá, Reitor do UMJ, como responsável pela proposta.
- d) Experiência na prestação de serviços educacionais no setor público, com atuação contínua em múltiplos municípios alagoanos e um amplo portfólio.

A singularidade do serviço proposto pela FAPEC, aliada à sua notória especialização, inviabiliza a competição em um processo licitatório comum, pois não há outros prestadores que ofereçam o mesmo nível de expertise, metodologia e reputação no contexto específico da educação pública em Alagoas. A escolha visa garantir a efetividade e a alta qualidade da capacitação para os professores da Rede Municipal de Ensino.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A FAPEC deverá prestar serviços de consultoria especializada para a realização de uma Jornada Pedagógica, conforme as especificações a seguir:

4.1. Título do Programa: "Jornada Pedagógica para Professores: Novas Práticas, Novos Saberes: Educação e Cultura Digital em Movimento".

4.2. Público-Alvo: 300 (trezentos) professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Luzia do Norte – AL, participantes da Jornada Pedagógica.

4.3. Carga Horária: 16 (dezesseis) horas-aula.

4.4. Formato: A carga horária será distribuída em 2 (dois) encontros presenciais, totalizando 8 (oito) horas por encontro, estruturados em 4 (quatro) módulos de 4 (quatro) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



cada.

Poderão ser realizados encontros a distância conforme necessidade da Contratante e/ou Contratada, dentro da proposta pedagógica e estratégica.

4.5. Metodologia: As formações serão baseadas na aprendizagem experiencial, unindo teoria e prática. A cada encontro, os formandos terão contato com novas ferramentas e estratégias, aplicando-as em atividades reais dentro da sala de aula e compartilhando experiências em encontros subsequentes.

4.6. Objetivos:

Geral: Promover a Jornada Pedagógica com foco no desenvolvimento de novas práticas pedagógicas e na construção de novos saberes, estimulando a integração da cultura digital, a inovação educacional e o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.

Específicos:

1. Apresentar estratégias de avaliação da aprendizagem com o apoio de tecnologias educacionais.
2. Estimular o desenvolvimento da cultura digital e do pensamento crítico no contexto da educação básica.
3. Fortalecer práticas pedagógicas reflexivas, colaborativas e inovadoras entre os professores.
4. Incentivar a utilização de metodologias ativas e recursos tecnológicos no planejamento das aulas.
5. Apresentar ferramentas e plataformas digitais que apoiem e qualifiquem o processo de ensino e aprendizagem.
6. Promover a reflexão sobre novas práticas pedagógicas e os desafios da educação na cultura digital.

4.7. Conteúdo Programático (Ementa da Jornada Pedagógica): A jornada focará na reflexão sobre as novas práticas pedagógicas e os desafios da educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



contemporânea, promovendo a construção de novos saberes docentes e a integração da cultura digital no processo de ensino e aprendizagem. As discussões abordarão metodologias inovadoras, uso pedagógico de tecnologias digitais, estratégias de planejamento e avaliação da aprendizagem, além do fortalecimento de práticas colaborativas. As temáticas poderão ser ajustadas conforme o entendimento e as prioridades definidas pela gestão educacional do município.

4.7.1. Plano de Trabalho por Módulo:

Módulo 1 - Educação Contemporânea e Cultura Digital (4h):

- A. Desafios da educação no século XXI.
- B. O papel do professor na era da cultura digital.
- C. Novas práticas pedagógicas e inovação educacional.
- D. Educação em movimento: colaboração, criatividade e protagonismo docente.

Módulo 2 - Tecnologias Digitais no Processo de Ensino e Aprendizagem (4h):

- E. Uso pedagógico de ferramentas e plataformas digitais.
- F. Produção de materiais didáticos digitais interativos.
- G. Planejamento de aulas com apoio de tecnologias educacionais.
- H. Inteligência artificial e recursos digitais aplicados à educação.

Módulo 3 – Metodologias Ativas e Estratégias Inovadoras de Ensino (4h):

- I. Metodologias ativas no contexto escolar.
- J. Aprendizagem baseada em projetos e resolução de problemas.
- K. Estratégias para aulas participativas e colaborativas.
- L. Gamificação e recursos digitais para dinamizar a aprendizagem.

Módulo 4 - Avaliação da Aprendizagem e Práticas Pedagógicas Inovadoras (4h):

- M. Avaliação formativa no processo de ensino e aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- N. Estratégias de acompanhamento e feedback pedagógico.
- O. Planejamento de práticas pedagógicas inovadoras.
- P. Socialização de experiências e construção de encaminhamentos pedagógicos.

4.8. Formadores: A FAPEC deverá contar com uma equipe de profissionais qualificados, com titulações de Mestres, Doutores e Pós-Doutores, e ampla experiência nos processos pedagógicos e administrativos, bem como na formação de professores.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação dos serviços, esperam-se os seguintes resultados:

- a) Qualificação e atualização profissional de 300 (trezentos) professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte.
- b) Melhoria do desempenho dos professores em sala de aula, com a aplicação de novas práticas pedagógicas e metodologias ativas.
- c) Maior integração e uso eficiente de tecnologias digitais e recursos inovadores no processo de ensino e aprendizagem.
- d) Fortalecimento da cultura digital e do pensamento crítico entre os docentes, refletindo na formação dos estudantes.
- e) Elevação geral do nível de aprendizagem e da qualidade da educação ofertada aos alunos da rede municipal.
- f) Profissionais mais engajados, reflexivos e colaborativos, prontos para os desafios da educação no século XXI.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Medição: A prestação dos serviços será considerada concluída após a realização integral da Jornada Pedagógica, conforme os módulos e carga horária estabelecidos, com a participação mínima dos professores prevista e a entrega de relatórios ou comprovantes de execução das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



6.2. Pagamento: O pagamento referente à execução dos serviços será efetuado em parcela única, no ato da assinatura do contrato, correspondendo ao valor integral estabelecido na proposta.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será executado diretamente pela FAPEC, por meio de sua equipe de formadores e sob a coordenação do responsável técnico indicado na proposta (Professor Doutor Mario Cesar Jucá). A execução deverá seguir a metodologia e o conteúdo programático detalhados na proposta técnica e pedagógica, com encontros presenciais predominantes e possibilidade de ajustes nas temáticas em colaboração com a gestão educacional do município.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte, que acompanhará a execução dos serviços, verificará o cumprimento das obrigações da Contratada, atestará a medição e proporá eventuais ajustes, em conformidade com o Art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATADA

Para a formalização do contrato, a Contratada deverá apresentar:

9.1. Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

9.2. Qualificação Técnica:

Comprovação de notória especialização na área de educação e capacitação de professores, conforme o disposto no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, demonstrada por credenciamentos, histórico de atuação e qualificação de seu corpo técnico.

9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada (Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa válidas).

Será exigida Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e válida no momento da contratação.

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, atualizada e válida.

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Maceió, atualizada e válida.

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válido.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Valor Total Estimado: R\$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).

10.2. Composição do Valor: O valor total inclui todas as despesas necessárias para a execução do serviço, tais como: transporte, hospedagem, alimentação e encargos trabalhistas dos formadores e palestrantes; abertura do evento; equipamentos audiovisuais (data shows, telas de projeção, caixas de som e sonorização); materiais utilizados nas formações de responsabilidade dos formadores e insumos empregados nas atividades das oficinas; e despesas diretas com logística para a organização dos encontros formativos.

10.3. Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, no ato da assinatura do contrato, correspondendo ao valor integral estabelecido.

11. PRAZO E CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



11.1. Prazo de Execução: A Jornada Pedagógica será executada em conformidade com o cronograma a ser estabelecido no contrato, baseado na proposta da Contratada e ajustado com a Contratante, com a duração total de 16 horas-aula distribuídas em 2 encontros.

11.2. Cronograma Sugerido de Encontros:

Evento de Abertura da Jornada Pedagógica: 26/02/2026 (18 horas - Presencial)

Módulo 1 e Módulo 2: 24/03/2026 (8 Horas)

Módulo 3 e Módulo 4: 23/04/2026 (8 Horas)

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte, a ser indicada no processo de contratação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que descumprir as obrigações contratuais estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como às cláusulas do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação dos serviços de capacitação propostos promove indiretamente a sustentabilidade ao incentivar a digitalização de processos educacionais e a redução do consumo de papel e outros recursos materiais, alinhando-se aos princípios da Política Nacional de Meio Ambiente e às diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas, conforme previsto no Art. 46 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia baseada em ferramentas digitais e materiais interativos contribui para a conscientização e a prática de hábitos mais sustentáveis no ambiente educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização do objeto da proposta:
 - A. Espaço físico, coberto, que comporte a quantidade de servidores para a solenidade de abertura do evento contratado.
 - B. Espaço físico, coberto, para a realização das oficinas pedagógicas, com capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas.
 - C. Espaços físicos adequados para quaisquer atividades de apoio que se façam necessárias para o cumprimento do objeto desta proposta.
- Comunicar à Contratada, por meio de ofício, qualquer alteração no número de servidores solicitados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Formação, para que sejam providenciadas as adequações necessárias na proposta. Não havendo comunicação no prazo previsto, o quantitativo inicialmente solicitado será mantido.
- Honrar os repasses financeiros conforme especificado na proposta e no contrato, efetuando o pagamento integral em parcela única na assinatura do contrato.
- Designar fiscal ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- a) Executar integralmente os serviços descritos no objeto da proposta, garantindo a qualidade e a conformidade com a metodologia e o conteúdo programático acordados.
- b) Disponibilizar os formadores qualificados (Mestres, Doutores e Pós-Doutores) e o responsável técnico (Professor Doutor Mario Cesar Jucá) conforme proposto.
- c) Custear todas as despesas incluídas no valor total da proposta, tais como: transporte, hospedagem, alimentação e encargos trabalhistas dos formadores e/ou palestrantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



abertura do evento; equipamentos audiovisuais (data shows, telas de projeção, caixas de som e sonorização); materiais utilizados nas formações de responsabilidade dos formadores e insumos empregados nas atividades das oficinas; e despesas diretas com logística para a organização dos encontros formativos.

d) Apresentar relatórios de execução das atividades, listas de presença e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

e) Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência do contrato.

18. ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

A) Proposta Técnica e de Preços da Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura – FAPEC.

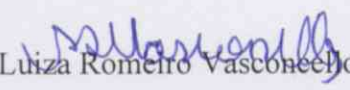
B) Estudo Técnico Preliminar (ETP) – PROTOCOLO GERAL Nº 02020008/2026.

C) Documentação de habilitação da Contratada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte, observando-se a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Santa Luzia do Norte – AL, 05 de fevereiro de 2026


Maria Luiza Romero Vasconcelos

Secretária Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte

Portaria nº 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXX Santa Luzia do Norte – AL, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA – FAPEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.073.457/0001-99, com sede na Avenida Muniz Falcão, nº 1200, Bairro Barro Duro, Maceió-AL, CEP 57045-000, e-mail maceju@umj.edu.br, neste ato representada por seu representante legal, **Alberto Jorge Omena Vasconcellos**, Advogado, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2000001194288-AL e CPF nº 007.517.874-50, residente na Rua Dona Marieta Lages, 150, Apto 1901, Edf. Salute, Farol, Maceió-AL, CEP 57050-130, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento no processo administrativo nº 02020008/2026, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de capacitação e desenvolvimento profissional, por meio de uma Jornada Pedagógica, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, com foco em novas práticas, novos saberes, educação e cultura digital em movimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



2.1. A contratação tem como finalidade aprimorar a qualidade do ensino oferecido à comunidade de Santa Luzia do Norte, promovendo a atualização profissional contínua dos professores da rede municipal.

2.2. A constante evolução dos paradigmas educacionais e a crescente integração da cultura digital na sociedade exigem que o corpo docente esteja capacitado para aplicar metodologias inovadoras e recursos tecnológicos em sala de aula, impactando diretamente a qualidade do ensino e a adaptação da Rede Municipal de Ensino aos desafios contemporâneos.

2.3. A contratação da Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura – FAPEC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.073.457/0001-99, ocorre por inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização.

2.4. A notória especialização da FAPEC é comprovada por seu histórico e trajetória no cenário educacional do Estado de Alagoas, incluindo: a) Credenciamentos pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Secretaria de Educação do Estado de Alagoas para cursos técnicos e superiores. b) Transformação em Centro Universitário Mário Pontes Jucá – UMJ em 2020, atestada pelo MEC. c) Corpo técnico-pedagógico altamente qualificado, composto por Mestres, Doutores e Pós-Doutores, com experiência na formação de professores e conhecimento dos processos pedagógicos e administrativos, incluindo a liderança do Professor Doutor Mario Cesar Jucá, Reitor do UMJ, como responsável pela proposta. d) Experiência na prestação de serviços educacionais no setor público, com atuação contínua em múltiplos municípios alagoanos e um amplo portfólio.

2.5. A singularidade do serviço proposto pela FAPEC e sua notória especialização justificam a inviabilidade de competição em um processo licitatório comum, visando garantir a efetividade e a alta qualidade da capacitação para os professores da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de consultoria especializada para a realização de uma Jornada Pedagógica, conforme as especificações a seguir:

a) **Título do Programa:** "Jornada Pedagógica para Professores: Novas Práticas, Novos Saberes: Educação e Cultura Digital em Movimento".

b) **Público-Alvo:** 300 (trezentos) professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Luzia do Norte – AL, participantes da Jornada Pedagógica.

c) **Carga Horária:** 16 (dezesesseis) horas-aula.

d) **Formato:** A carga horária será distribuída em 2 (dois) encontros presenciais, totalizando 8 (oito) horas por encontro, estruturados em 4 (quatro) módulos de 4 (quatro) horas cada. Poderão ser realizados encontros a distância conforme necessidade da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, dentro da proposta pedagógica e estratégica.

e) **Metodologia:** As formações serão baseadas na aprendizagem experiencial, unindo teoria e prática. A cada encontro, os formandos terão contato com novas ferramentas e estratégias, aplicando-as em atividades reais dentro da sala de aula e compartilhando experiências em encontros subsequentes.

f) **Objetivos:** i. **Geral:** Promover a Jornada Pedagógica com foco no desenvolvimento de novas práticas pedagógicas e na construção de novos saberes, estimulando a integração da cultura digital, a inovação educacional e o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem na Rede Municipal de Ensino. ii. **Específicos:** 1. Apresentar estratégias de avaliação da aprendizagem com o apoio de tecnologias educacionais. 2. Estimular o desenvolvimento da cultura digital e do pensamento crítico no contexto da educação básica. 3. Fortalecer práticas pedagógicas reflexivas, colaborativas e inovadoras entre os professores. 4. Incentivar a utilização de metodologias ativas e recursos tecnológicos no planejamento das aulas. 5. Apresentar ferramentas e plataformas digitais que apoiem e qualifiquem o processo de ensino e aprendizagem. 6. Promover a reflexão sobre novas práticas pedagógicas e os desafios da educação na cultura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



g) **Conteúdo Programático (Ementa da Jornada Pedagógica):** A jornada focará na reflexão sobre as novas práticas pedagógicas e os desafios da educação contemporânea, promovendo a construção de novos saberes docentes e a integração da cultura digital no processo de ensino e aprendizagem. As discussões abordarão metodologias inovadoras, uso pedagógico de tecnologias digitais, estratégias de planejamento e avaliação da aprendizagem, além do fortalecimento de práticas colaborativas. As temáticas poderão ser ajustadas conforme o entendimento e as prioridades definidas pela gestão educacional do município.

h) **Plano de Trabalho por Módulo:** i. **Módulo 1 - Educação Contemporânea e Cultura Digital (4h):** 1. Desafios da educação no século XXI. 2. O papel do professor na era da cultura digital. 3. Novas práticas pedagógicas e inovação educacional. 4. Educação em movimento: colaboração, criatividade e protagonismo docente. ii. **Módulo 2 - Tecnologias Digitais no Processo de Ensino e Aprendizagem (4h):** 1. Uso pedagógico de ferramentas e plataformas digitais. 2. Produção de materiais didáticos digitais interativos. 3. Planejamento de aulas com apoio de tecnologias educacionais. 4. Inteligência artificial e recursos digitais aplicados à educação. iii. **Módulo 3 – Metodologias Ativas e Estratégias Inovadoras de Ensino (4h):** 1. Metodologias ativas no contexto escolar. 2. Aprendizagem baseada em projetos e resolução de problemas. 3. Estratégias para aulas participativas e colaborativas. 4. Gamificação e recursos digitais para dinamizar a aprendizagem. iv. **Módulo 4 - Avaliação da Aprendizagem e Práticas Pedagógicas Inovadoras (4h):** 1. Avaliação formativa no processo de ensino e aprendizagem. 2. Estratégias de acompanhamento e feedback pedagógico. 3. Planejamento de práticas pedagógicas inovadoras. 4. Socialização de experiências e construção de encaminhamentos pedagógicos.

i) **Formadores:** A FAPEC deverá contar com uma equipe de profissionais qualificados, com titulações de Mestres, Doutores e Pós-Doutores, e ampla experiência nos processos pedagógicos e administrativos, bem como na formação de professores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Com a contratação dos serviços, esperam-se os seguintes resultados: a) Qualificação e atualização profissional de 300 (trezentos) professores da Rede Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Ensino de Santa Luzia do Norte. b) Melhoria do desempenho dos professores em sala de aula, com a aplicação de novas práticas pedagógicas e metodologias ativas. c) Maior integração e uso eficiente de tecnologias digitais e recursos inovadores no processo de ensino e aprendizagem. d) Fortalecimento da cultura digital e do pensamento crítico entre os docentes, refletindo na formação dos estudantes. e) Elevação geral do nível de aprendizagem e da qualidade da educação ofertada aos alunos da rede municipal. f) Profissionais mais engajados, reflexivos e colaborativos, prontos para os desafios da educação no século XXI.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Valor Total da Contratação: O valor total para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).

5.2. Composição do Valor: O valor total inclui todas as despesas necessárias para a execução do serviço, tais como: transporte, hospedagem, alimentação e encargos trabalhistas dos formadores e palestrantes; abertura do evento; equipamentos audiovisuais (data shows, telas de projeção, caixas de som e sonorização); materiais utilizados nas formações de responsabilidade dos formadores e insumos empregados nas atividades das oficinas; e despesas diretas com logística para a organização dos encontros formativos.

5.3. Condições de Pagamento: O pagamento referente à execução dos serviços será efetuado em parcela única, no ato da assinatura do contrato, correspondendo ao valor integral estabelecido. A prestação dos serviços será considerada concluída após a realização integral da Jornada Pedagógica, conforme os módulos e carga horária estabelecidos, com a participação mínima dos professores prevista e a entrega de relatórios ou comprovantes de execução das atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO CRONOGRAMA

6.1. Prazo de Execução: A Jornada Pedagógica será executada em conformidade com o cronograma a ser estabelecido no contrato, baseado na proposta da CONTRATADA e ajustado com a CONTRATANTE, com a duração total de 16 horas-aula distribuídas em 2 encontros. **6.2. Cronograma Sugerido de Encontros:** a) Evento de Abertura da Jornada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Pedagógica: 26/02/2026 (18 horas - Presencial) b) Módulo 1 e Módulo 2: 24/03/2026 (8 Horas)
c) Módulo 3 e Módulo 4: 23/04/2026 (8 Horas)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias], contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte, a ser indicada no processo de contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE deverá:

a) Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização do objeto da proposta: i. Espaço físico, coberto, que comporte a quantidade de servidores para a solenidade de abertura do evento contratado. ii. Espaço físico, coberto, para a realização das oficinas pedagógicas, com capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas. iii. Espaços físicos adequados para quaisquer atividades de apoio que se façam necessárias para o cumprimento do objeto desta proposta.

b) Comunicar à CONTRATADA, por meio de ofício, qualquer alteração no número de servidores solicitados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Formação, para que sejam providenciadas as adequações necessárias na proposta. Não havendo comunicação no prazo previsto, o quantitativo inicialmente solicitado será mantido. c) Honrar os repasses financeiros conforme especificado na proposta e neste contrato, efetuando o pagamento integral em parcela única na assinatura do contrato. d) Designar fiscal ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



a) Executar integralmente os serviços descritos no objeto da proposta, garantindo a qualidade e a conformidade com a metodologia e o conteúdo programático acordados.

b) Disponibilizar os formadores qualificados (Mestres, Doutores e Pós-Doutores) e o responsável técnico (Professor Doutor Mario Cesar Jucá) conforme proposto.

c) Custear todas as despesas incluídas no valor total da proposta, tais como: transporte, hospedagem, alimentação e encargos trabalhistas dos formadores e/ou palestrantes; abertura do evento; equipamentos audiovisuais (data shows, telas de projeção, caixas de som e sonorização); materiais utilizados nas formações de responsabilidade dos formadores e insumos empregados nas atividades das oficinas; e despesas diretas com logística para a organização dos encontros formativos.

d) Apresentar relatórios de execução das atividades, listas de presença e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

e) Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência do contrato. Para a formalização do contrato, a CONTRATADA apresentou e deverá manter válidas: i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). ii. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Maceió). iii. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válido. iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte, que acompanhará a execução dos serviços, verificará o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, atestará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF: 12.200.317/0001-50



a

medição e proporá eventuais ajustes, em conformidade com o Art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que descumprir as obrigações contratuais estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratação dos serviços de capacitação propostos promove indiretamente a sustentabilidade ao incentivar a digitalização de processos educacionais e a redução do consumo de papel e outros recursos materiais, alinhando-se aos princípios da Política Nacional de Meio Ambiente e às diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas, conforme previsto no Art. 46 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia baseada em ferramentas digitais e materiais interativos contribui para a conscientização e a prática de hábitos mais sustentáveis no ambiente educacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, de pleno direito, por ato unilateral da CONTRATANTE, amigavelmente por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos casos e condições previstos nos Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Norte – AL para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos: a) Proposta Técnica e de Preços da Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF: 12.200.317/0001-50



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020008/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 74, inciso III, e no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando os pareceres jurídicos e técnicos que instruem o processo administrativo em epígrafe:

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo nº 02020008/2026, que visa à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de capacitação e desenvolvimento profissional, por meio de uma Jornada Pedagógica, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, com foco em novas práticas, novos saberes, educação e cultura digital em movimento.

2. **RATIFICAR** o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para a contratação da **FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA – FAPEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.073.457/0001-99, com sede na Avenida Muniz Falcão, nº 1200, Bairro Barro Duro, Maceió-AL.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

A contratação da FAPEC se fundamenta na notória especialização da entidade, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos do processo, e na singularidade dos serviços oferecidos, que incluem:

- a) Reconhecimento e credenciamentos por órgãos como o Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Educação do Estado de Alagoas para a oferta de cursos técnicos e superiores, e a transformação em Centro Universitário Mário Pontes Jucá – UMJ.
- b) Corpo técnico-pedagógico altamente qualificado, composto por profissionais com titulações de Mestres, Doutores e Pós-Doutores, e ampla experiência na formação de professores, com destaque para a liderança do Professor Doutor Mario Cesar Jucá, Reitor do UMJ, como responsável pela proposta.
- c) Comprovada experiência na prestação de serviços educacionais no setor público, com atuação contínua e um extenso portfólio em diversos municípios alagoanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



A escolha da FAPEC para a realização da Jornada Pedagógica assegura a qualidade e a efetividade da capacitação, que se mostra indispensável para o aprimoramento do ensino na Rede Municipal de Ensino.

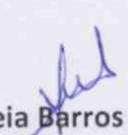
VALOR CONTRATADO:

O valor total da contratação é de R\$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e que integra o processo.

DETERMINAÇÃO:

autorizo a formalização do contrato administrativo com a FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA – FAPEC, nos termos da minuta de contrato anexa ao processo.

Santa Luzia do Norte – 09 de fevereiro de 2026


Francis Correia Barros de Araújo

Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02020008/2026

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.317/0001 - 52 com sede na Rua Estevão Protomartir de Brito, nº 084, Centro, Santa Luzia do Norte – AL, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA – FAPEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.073.457/0001-99, com sede na Avenida Muniz Falcão, nº 1200, Bairro Barro Duro, Maceió-AL, CEP 57045-000, e-mail maceju@umj.edu.br, neste ato representada por seu representante legal, **Alberto Jorge Omena Vasconcellos**, Advogado, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2000001194288-AL e CPF nº 007.517.874-50, residente na Rua Dona Marieta Lages, 150, Apto 1901, Edf. Salute, Farol, Maceió-AL, CEP 57050-130, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento no processo administrativo nº 02020008/2026, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de capacitação e desenvolvimento profissional, por meio de uma Jornada Pedagógica, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, com foco em novas práticas, novos saberes, educação e cultura digital em movimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE

2.1. A contratação tem como finalidade aprimorar a qualidade do ensino oferecido à comunidade de Santa Luzia do Norte, promovendo a atualização profissional contínua dos professores da rede municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/ME. 12.200.317/0001-50



2.2. A constante evolução dos paradigmas educacionais e a crescente integração da cultura digital na sociedade exigem que o corpo docente esteja capacitado para aplicar metodologias inovadoras e recursos tecnológicos em sala de aula, impactando diretamente a qualidade do ensino e a adaptação da Rede Municipal de Ensino aos desafios contemporâneos.

2.3. A contratação da Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura – FAPEC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.073.457/0001-99, ocorre por inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização.

2.4. A notória especialização da FAPEC é comprovada por seu histórico e trajetória no cenário educacional do Estado de Alagoas, incluindo: a) Credenciamentos pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Secretaria de Educação do Estado de Alagoas para cursos técnicos e superiores. b) Transformação em Centro Universitário Mário Pontes Jucá – UMJ em 2020, atestada pelo MEC. c) Corpo técnico-pedagógico altamente qualificado, composto por Mestres, Doutores e Pós-Doutores, com experiência na formação de professores e conhecimento dos processos pedagógicos e administrativos, incluindo a liderança do Professor Doutor Mario Cesar Jucá, Reitor do UMJ, como responsável pela proposta. d) Experiência na prestação de serviços educacionais no setor público, com atuação contínua em múltiplos municípios alagoanos e um amplo portfólio.

2.5. A singularidade do serviço proposto pela FAPEC e sua notória especialização justificam a inviabilidade de competição em um processo licitatório comum, visando garantir a efetividade e a alta qualidade da capacitação para os professores da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de consultoria especializada para a realização de uma Jornada Pedagógica, conforme as especificações a seguir:

a) **Título do Programa:** "Jornada Pedagógica para Professores: Novas Práticas, Novos Saberes: Educação e Cultura Digital em Movimento".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



b) **Público-Alvo:** 300 (trezentos) professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Luzia do Norte – AL, participantes da Jornada Pedagógica.

c) **Carga Horária:** 16 (dezesesseis) horas-aula.

d) **Formato:** A carga horária será distribuída em 2 (dois) encontros presenciais, totalizando 8 (oito) horas por encontro, estruturados em 4 (quatro) módulos de 4 (quatro) horas cada. Poderão ser realizados encontros a distância conforme necessidade da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, dentro da proposta pedagógica e estratégica.

e) **Metodologia:** As formações serão baseadas na aprendizagem experiencial, unindo teoria e prática. A cada encontro, os formandos terão contato com novas ferramentas e estratégias, aplicando-as em atividades reais dentro da sala de aula e compartilhando experiências em encontros subsequentes.

f) **Objetivos:** i. **Geral:** Promover a Jornada Pedagógica com foco no desenvolvimento de novas práticas pedagógicas e na construção de novos saberes, estimulando a integração da cultura digital, a inovação educacional e o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem na Rede Municipal de Ensino. ii. **Específicos:** 1. Apresentar estratégias de avaliação da aprendizagem com o apoio de tecnologias educacionais. 2. Estimular o desenvolvimento da cultura digital e do pensamento crítico no contexto da educação básica. 3. Fortalecer práticas pedagógicas reflexivas, colaborativas e inovadoras entre os professores. 4. Incentivar a utilização de metodologias ativas e recursos tecnológicos no planejamento das aulas. 5. Apresentar ferramentas e plataformas digitais que apoiem e qualifiquem o processo de ensino e aprendizagem. 6. Promover a reflexão sobre novas práticas pedagógicas e os desafios da educação na cultura digital.

g) **Conteúdo Programático (Ementa da Jornada Pedagógica):** A jornada focará na reflexão sobre as novas práticas pedagógicas e os desafios da educação contemporânea, promovendo a construção de novos saberes docentes e a integração da cultura digital no processo de ensino e aprendizagem. As discussões abordarão metodologias inovadoras, uso pedagógico de tecnologias digitais, estratégias de planejamento e avaliação da aprendizagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



além do fortalecimento de práticas colaborativas. As temáticas poderão ser ajustadas conforme o entendimento e as prioridades definidas pela gestão educacional do município.

h) **Plano de Trabalho por Módulo:** i. **Módulo 1 - Educação Contemporânea e Cultura Digital (4h):** 1. Desafios da educação no século XXI. 2. O papel do professor na era da cultura digital. 3. Novas práticas pedagógicas e inovação educacional. 4. Educação em movimento: colaboração, criatividade e protagonismo docente. ii. **Módulo 2 - Tecnologias Digitais no Processo de Ensino e Aprendizagem (4h):** 1. Uso pedagógico de ferramentas e plataformas digitais. 2. Produção de materiais didáticos digitais interativos. 3. Planejamento de aulas com apoio de tecnologias educacionais. 4. Inteligência artificial e recursos digitais aplicados à educação. iii. **Módulo 3 – Metodologias Ativas e Estratégias Inovadoras de Ensino (4h):** 1. Metodologias ativas no contexto escolar. 2. Aprendizagem baseada em projetos e resolução de problemas. 3. Estratégias para aulas participativas e colaborativas. 4. Gamificação e recursos digitais para dinamizar a aprendizagem. iv. **Módulo 4 - Avaliação da Aprendizagem e Práticas Pedagógicas Inovadoras (4h):** 1. Avaliação formativa no processo de ensino e aprendizagem. 2. Estratégias de acompanhamento e feedback pedagógico. 3. Planejamento de práticas pedagógicas inovadoras. 4. Socialização de experiências e construção de encaminhamentos pedagógicos.

i) **Formadores:** A FAPEC deverá contar com uma equipe de profissionais qualificados, com titulações de Mestres, Doutores e Pós-Doutores, e ampla experiência nos processos pedagógicos e administrativos, bem como na formação de professores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Com a contratação dos serviços, esperam-se os seguintes resultados: a) Qualificação e atualização profissional de 300 (trezentos) professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte. b) Melhoria do desempenho dos professores em sala de aula, com a aplicação de novas práticas pedagógicas e metodologias ativas. c) Maior integração e uso eficiente de tecnologias digitais e recursos inovadores no processo de ensino e aprendizagem. d) Fortalecimento da cultura digital e do pensamento crítico entre os docentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



refletindo na formação dos estudantes. e) Elevação geral do nível de aprendizagem e da qualidade da educação ofertada aos alunos da rede municipal. f) Profissionais mais engajados, reflexivos e colaborativos, prontos para os desafios da educação no século XXI.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. **Valor Total da Contratação:** O valor total para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).

5.2. **Composição do Valor:** O valor total inclui todas as despesas necessárias para a execução do serviço, tais como: transporte, hospedagem, alimentação e encargos trabalhistas dos formadores e palestrantes; abertura do evento; equipamentos audiovisuais (data shows, telas de projeção, caixas de som e sonorização); materiais utilizados nas formações de responsabilidade dos formadores e insumos empregados nas atividades das oficinas; e despesas diretas com logística para a organização dos encontros formativos.

5.3. **Condições de Pagamento:** O pagamento referente à execução dos serviços será efetuado em parcela única, no ato da assinatura do contrato, correspondendo ao valor integral estabelecido. A prestação dos serviços será considerada concluída após a realização integral da Jornada Pedagógica, conforme os módulos e carga horária estabelecidos, com a participação mínima dos professores prevista e a entrega de relatórios ou comprovantes de execução das atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO CRONOGRAMA

6.1. **Prazo de Execução:** A Jornada Pedagógica será executada em conformidade com o cronograma a ser estabelecido no contrato, baseado na proposta da CONTRATADA e ajustado com a CONTRATANTE, com a duração total de 16 horas-aula distribuídas em 2 encontros. 6.2. **Cronograma Sugerido de Encontros:** a) Evento de Abertura da Jornada Pedagógica: 26/02/2026 (18 horas - Presencial) b) Módulo 1 e Módulo 2: 24/03/2026 (8 Horas) c) Módulo 3 e Módulo 4: 23/04/2026 (8 Horas)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte, a ser indicada no processo de contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE deverá:

a) Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização do objeto da proposta: i. Espaço físico, coberto, que comporte a quantidade de servidores para a solenidade de abertura do evento contratado. ii. Espaço físico, coberto, para a realização das oficinas pedagógicas, com capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas. iii. Espaços físicos adequados para quaisquer atividades de apoio que se façam necessárias para o cumprimento do objeto desta proposta.

b) Comunicar à CONTRATADA, por meio de ofício, qualquer alteração no número de servidores solicitados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Formação, para que sejam providenciadas as adequações necessárias na proposta. Não havendo comunicação no prazo previsto, o quantitativo inicialmente solicitado será mantido. c) Honrar os repasses financeiros conforme especificado na proposta e neste contrato, efetuando o pagamento integral em parcela única na assinatura do contrato. d) Designar fiscal ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá:

a) Executar integralmente os serviços descritos no objeto da proposta, garantindo a qualidade e a conformidade com a metodologia e o conteúdo programático acordados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



b) Disponibilizar os formadores qualificados (Mestres, Doutores e Pós-Doutores) e o responsável técnico (Professor Doutor Mario Cesar Jucá) conforme proposto.

c) Custear todas as despesas incluídas no valor total da proposta, tais como: transporte, hospedagem, alimentação e encargos trabalhistas dos formadores e/ou palestrantes; abertura do evento; equipamentos audiovisuais (data shows, telas de projeção, caixas de som e sonorização); materiais utilizados nas formações de responsabilidade dos formadores e insumos empregados nas atividades das oficinas; e despesas diretas com logística para a organização dos encontros formativos.

d) Apresentar relatórios de execução das atividades, listas de presença e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

e) Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência do contrato. Para a formalização do contrato, a CONTRATADA apresentou e deverá manter válidas: i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). ii. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Maceió). iii. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válido. iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte, que acompanhará a execução dos serviços, verificará o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, atestará a medição e proporá eventuais ajustes, em conformidade com o Art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que descumprir as obrigações contratuais estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratação dos serviços de capacitação propostos promove indiretamente a sustentabilidade ao incentivar a digitalização de processos educacionais e a redução do consumo de papel e outros recursos materiais, alinhando-se aos princípios da Política Nacional de Meio Ambiente e às diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas, conforme previsto no Art. 46 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia baseada em ferramentas digitais e materiais interativos contribui para a conscientização e a prática de hábitos mais sustentáveis no ambiente educacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, de pleno direito, por ato unilateral da CONTRATANTE, amigavelmente por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos casos e condições previstos nos Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Norte – AL para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos: a) Proposta Técnica e de Preços da Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura – FAPEC. b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) – PROTOCOLO GERAL Nº 02020008/2026. c) Documentação de habilitação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte, observando-se a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

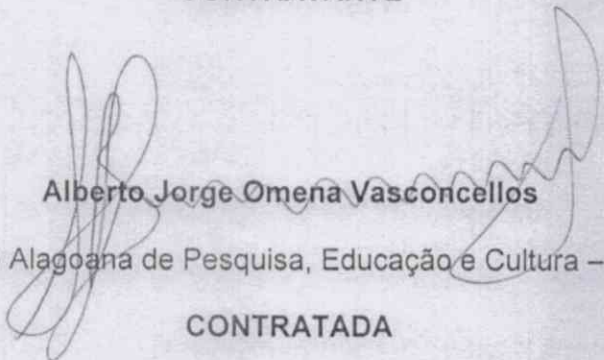
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Santa Luzia do Norte – AL, 09 de fevereiro de 2026.


Francis Correia Barros de Araújo

Prefeito de Santa Luzia do Norte

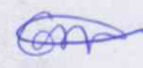
CONTRATANTE


Alberto Jorge Omena Vasconcellos

Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura – FAPEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: CPF: 421.854.324-00 
2. Nome: CPF: 000.662.344-07 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ATO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02020008/2026

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA – FAPEC, CNPJ
01.073.457/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de capacitação e desenvolvimento profissional, por meio de uma Jornada Pedagógica, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, com foco em novas práticas, novos saberes, educação e cultura digital em movimento.

VALOR: R\$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO ATO: 09 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02020008/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA – FAPEC, CNPJ
01.073.457/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de capacitação e desenvolvimento profissional, por meio de uma Jornada Pedagógica, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, com foco em novas práticas, novos saberes, educação e cultura digital em movimento.

VALOR TOTAL: R\$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Contratada: Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura – FAPEC
CNPJ – 01.073.457/0001 – 99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ATO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02020008/2026

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA – FAPEC, CNPJ 01.073.457/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de capacitação e desenvolvimento profissional, por meio de uma Jornada Pedagógica, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, com foco em novas práticas, novos saberes, educação e cultura digital em movimento.

VALOR: R\$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO ATO: 09 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº02020008/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA – FAPEC, CNPJ 01.073.457/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de capacitação e desenvolvimento profissional, por meio de uma Jornada Pedagógica, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, com foco em novas práticas, novos saberes, educação e cultura digital em movimento.

VALOR TOTAL: R\$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Contratada: Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura – FAPEC

CNPJ – 01.073.457/0001 – 99

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:BBC1665D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 13/03/2026. Edição 2764

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>